



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ceas-CE
Rua: Silva Paulet, 334 – Meireles – Fortaleza – Ceará
CEP: 60.120.020 – Fones(85) 3101-3007 3101-1562
E-mail: ceas.ce@hotmail.com site: ceas.ce.gov.br

*25 ANOS DE CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL*

OFÍCIO CIRCULAR Nº 038/2020

Fortaleza/CE, 03 de novembro de 2020

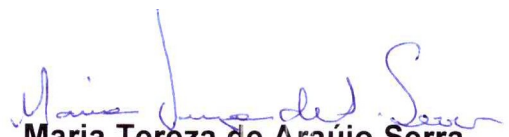
Aos Presidentes e Secretários(as) Executivos(as) do CMAS

ASSUNTO: Encaminhamento das Recomendações para ser discutido em Plenária com os Conselheiros(as).

Ao cumprimentar cordialmente V.Sa., em nome do Plenário deste Conselho, vimos **encaminhar para apreciação e tomar as devidas providências quanto as Recomendações expedidas pelo Ceas-CE quanto a AD Referendum, composição da MESA Diretora (Presidência e Vice-Presidência) e Paridade e Proporcionalidade na composição dos Colegiados (documentos anexos).**

Outrossim informamos que, as Recomendações foram aprovadas na 271ª Reunião Ordinária do Ceas-CE, no dia 29 de outubro de 2020.

Atenciosamente,


Maria Tereza de Araújo Serra
Secretária Executiva do Ceas-CE



Ceas - CE
Conselho Estadual de
Assistência Social do Ceará

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Ceas-CE

Rua Silva Paulet, 334 – Meireles – Fones (85) 3101-1562/ 3101-3007

CEP: 60.120-020 - Fortaleza – Ceará E-mail: ceas.ce@hotmail.com

www.ceas.ce.gov.br

Número do documento: 2375173

RESOLUÇÃO Nº 043/2020

Aprova Recomendação aos Conselhos Municipais de Assistência Social- CMAS, na observância a expedição de AD.REFERENDUM

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião realizada no dia 29 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO ser uma atribuição do Ceas-CE orientar os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS no exercício do controle social da Política Pública de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Recomendação aos Conselhos Municipais de Assistência Social- CMAS, na observância da expedição de Ad. Referendum.

Art.2 º – Dentre as considerações citadas na Nota de Recomendação, o Ceas-CE ressalta a importância dos CMAS como instâncias de deliberações, responsáveis pela aprovação dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Política Pública de Assistência Social; além da funcionalidade do Conselho observar pela não regularidade de expedição de Ad. Referendum como ato contínuo dos CMASs.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 29 de outubro de 2020


Célia Maria de Souza Melo Lima
Presidente do Ceas-CE